

SOCIEDADE BRASILEIRA DE QUÍMICA
REGIMENTO GERAL DA SECRETARIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

I - DO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

1. Das finalidades

A Secretaria Regional de Minas Gerais (SBQ-MG) tem por finalidade congregar os sócios da SBQ do estado de Minas Gerais, realizar atividades que levem à consecução das finalidades da SBQ e a uma melhor comunicação com a Diretoria da SBQ, bem como promover a imagem da SBQ na região e arregimentar novos sócios.

2. Do regimento

Parágrafo único: O regimento está sujeito aos Estatutos da SBQ e às normas das Secretarias Regionais em vigência.

3. Da Diretoria Regional e da Assembleia Geral Regional

i) São órgãos da Secretaria Regional:

- a. Diretoria Regional;
- b. Assembleia Geral Regional.

ii) A Diretoria Regional da SBQ-MG será eleita bienalmente pelos sócios efetivos da Secretaria Regional de MG, dentre seus pares, e será composta de um Secretário, um Vice-Secretário e um Tesoureiro. O mandato da Diretoria Regional da SBQ-MG coincidirá com o da Diretoria da SBQ.

iii) Compete à Diretoria Regional da SBQ-MG, no mínimo:

- a. representar a SBQ frente aos sócios da Secretaria Regional;
- b. executar as deliberações da Assembleia Geral Regional;

- c. programar e executar as atividades anuais da Secretaria Regional, bem como elaborar o relatório anual de atividades;
- d. elaborar anualmente o orçamento e o relatório financeiro;
- e. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral Regional;
- f. submeter cópia da ata de Assembleia Geral Regional à Diretoria da SBQ, a qual notificará a Assembleia Geral sobre o recebimento desta;
- g. fazer divulgação da SBQ (por meio de palestras, workshops, visitas, etc) em sua área de abrangência pelo menos uma vez por semestre;
- h. fixar a data para a Assembleia Geral Regional ordinária;
- i. prestar contas ou esclarecimentos à Diretoria da SBQ, caso solicitado.

iv) Compete ao Secretário Regional, no mínimo:

- a. representar a Secretaria Regional junto à SBQ;
- b. presidir as reuniões da Diretoria Regional e da Assembleia Geral Regional.

v) Compete ao Vice-Secretário Regional, no mínimo:

- a. substituir o Secretário Geral em seus impedimentos;
- b. secretariar as reuniões da Diretoria Regional e da Assembleia Geral Regional.

vi) Compete ao Tesoureiro Regional, no mínimo:

- a. administrar o patrimônio da Secretaria Regional de acordo com a resolução 02/2018 da SBQ ou mais recente.

vii) A Assembleia Geral Regional, órgão soberano da Secretaria Regional, será integrada por todos os sócios efetivos quites e reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, em data marcada pela Diretoria Regional (com sete dias de antecedência), previamente à

Assembleia Geral ordinária da SBQ, a fim de julgar os relatórios de atividades e financeiro apresentados pela Diretoria Regional, e em sessão extraordinária convocada pela Diretoria Regional ou por maioria simples dos sócios efetivos quites com as obrigações com a SBQ.

Parágrafo Único: As convocações extraordinárias da Assembleia Geral Regional, feitas por meio correspondência eletrônica sete dias antes da data fixada, declararão o assunto a deliberar.

viii) Compete à Assembleia Geral Regional:

- a. deliberar sobre a matéria em pauta;
- b. aprovar o relatório de atividades, a programação de atividades anuais e o relatório financeiro encaminhados pela Diretoria Regional com pareceres de dois sócios;
- c. decidir sobre recursos e atos da Diretoria Regional;

iv) Eleições nas Secretarias Regionais:

- a. a eleição da Diretoria Regional será feita concomitantemente à eleição da Diretoria e do Conselho Consultivo da SBQ, sendo elegíveis os sócios efetivos quites da Secretaria Regional;
- b. a eleição será realizada com qualquer número de votantes;
- c. a posse da Diretoria Regional dar-se-á na Assembleia Geral ordinária da SBQ;
- d. em caso de não inscrição de chapas a Secretaria Regional será considerada inoperante e um novo pedido de inscrição poderá ser realizado no próximo período eleitoral.

4. Dos fundos e do patrimônio

Os fundos e patrimônio da Secretaria Regional serão formados por 10% do valor da anuidade de cada sócio (estes valores são repassados pela Tesouraria da SBQ-Nacional), por arrecadações próprias, bem como por doações.

Parágrafo Único: É vedada a remuneração de cargos da Diretoria Regional.

II – DA EXTINÇÃO OU MODIFICAÇÃO DA SECRETARIA REGIONAL

1. A Secretaria Regional poderá ser extinta, a qualquer tempo:

- a. por deliberação absoluta dos sócios em Assembleia Geral Regional especialmente convocada para este fim;
- b. por deliberação da Diretoria da SBQ, ouvido o Conselho Consultivo, constatada a patente inatividade da Secretaria Regional ou o reincidente descumprimento destas Normas;
- c. em caso de não inscrição de chapas por dois processos eleitorais consecutivos.

Parágrafo Único: Em caso de extinção, a administração do patrimônio social e fundo de reserva da Secretaria Regional será transferida para a Tesouraria da SBQ. A Secretaria Regional poderá ser modificada quanto à sua abrangência geográfica, por decisão da Assembleia Geral Regional especialmente convocada para este fim, após o de acordo da Diretoria da SBQ, ouvido o Conselho Consultivo.